

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2018 no Auditório do Campus Bagé, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 do Estatuto da Universidade, Art. 12 do Regimento Geral, Art. 10 do Regimento do CONSUNI, Resolução nº 33/2011 e de acordo com a proposta constante no Processo nº 23100.002446/2018-83,

RESOLVE:

APROVAR as seguintes Políticas Linguísticas da UNIPAMPA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução define as diretrizes, objetivos e valores das Políticas Linguísticas para fins de internacionalização da UNIPAMPA, e dispõe sobre sua estrutura de gerenciamento e competências no âmbito da universidade.

TÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E VALORES DAS POLÍTICAS LINGUÍSTICAS DA UNIPAMPA

Art. 2º Ficam instituídas as Políticas Linguísticas da UNIPAMPA, com o objetivo geral de estabelecer políticas institucionais visando à internacionalização da universidade, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e a solidariedade.

Art. 3º As Políticas Linguísticas da UNIPAMPA têm como base as seguintes diretrizes:

I – diversidade linguística e cultural, valorizando os processos formais e informais que contribuam para a aprendizagem de línguas e para a interação com outras culturas;

II – cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados, envolvendo a cooperação internacional para o intercâmbio de discentes e servidores;

III – desenvolvimento e ampliação de ações voltadas à certificação de proficiência em línguas estrangeiras/adicionais.

IV – valorização e ampliação dos espaços de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais, presencial e/ou a distância, contextualizados na realidade do aluno, atendendo aos pressupostos de qualidade do ensino, tendo em vista as necessidades locais e globais do aprendiz;

V – metodologias colaborativas e interculturais, em ambientes presenciais e/ou virtuais, que promovam a autonomia do aprendiz de línguas estrangeiras/adicionais e possibilite a interação em diversos ambientes;

VI – desenvolvimento integral do aluno, promovendo sua formação no âmbito cognitivo, social e cultural;

VII – democratização do acesso à aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais para todos os alunos e servidores da UNIPAMPA;

VIII – ensino da língua portuguesa para estrangeiros, como forma de valorização desse patrimônio e da cultura dos países de língua portuguesa;

IX – ampliação de espaços formativos para professores de línguas estrangeiras/adicionais e alunos de licenciaturas da UNIPAMPA;

X – participação social, com o envolvimento da comunidade interna e externa à universidade nas ações voltadas à internacionalização;

XI – parceria com outras instituições, reconhecendo-se o ensino de línguas como uma das atividades fins da universidade, no intuito de ampliar as oportunidades de ensino e aprendizagem.

Art. 4º Constituem objetivos específicos das Políticas Linguísticas da UNIPAMPA:

I – estimular o multilinguismo e o multiculturalismo;

II – definir valores, princípios e estrutura para gerir as ações multilinguísticas e multiculturais implementadas especificamente para fins de internacionalização da universidade, em alinhamento às políticas públicas vigentes;

III – fomentar oportunidades de aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização;

IV – estabelecer as competências das instâncias e setores da universidade no cumprimento das Políticas que ora se definem;

V – incentivar, promover e valorizar a cooperação com outras instituições;

VI – fomentar a interação entre a comunidade interna e externa à universidade por meio de ações multiculturais e multilinguísticas.

Art. 5º Constituem valores das Políticas Linguísticas da UNIPAMPA:

I – equidade de acesso às ações resultantes das Políticas Linguísticas da UNIPAMPA;

II – inclusão, com o ensino e a aprendizagem de línguas entendidos como ação afirmativa, ao ampliar as oportunidades de inserção social da comunidade interna e externa da universidade;

III – cooperação e integração, tanto nas práticas pedagógicas, quanto na interação com outras instituições, desde a esfera local até a internacional;

IV – respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

V – solidariedade nas interações sociais;

VI – autonomia, como fruto do processo pedagógico;

VII – transparência pública;

VIII – excelência acadêmica e técnico-científica;

IX – desenvolvimento regional, nacional e internacional.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS LINGUÍSTICAS DA UNIPAMPA

Art. 6º As Políticas Linguísticas da UNIPAMPA terão a seguinte estrutura de gerenciamento:

I – Comissão de Políticas Linguísticas, designada por portaria do Reitor, órgão assessor e consultivo subordinado ao gabinete da reitoria responsável por fomentar e coordenar o desenvolvimento de ações relacionadas à operacionalização das Políticas Linguísticas da UNIPAMPA, composta por um representante da Diretoria de Assuntos Estratégicos, Relações Institucionais e Internacionais (DAEINTER), um representante da Diretoria da Educação a Distância (DEaD) da UNIPAMPA com formação em Letras língua estrangeira/adicional, um docente da UNIPAMPA com formação em Letras – Inglês; um docente da UNIPAMPA com formação em Letras – Espanhol; um docente da UNIPAMPA com formação em Letras – outra língua estrangeira/adicional;

II – Comissões de Realização de Exame de Proficiência, responsáveis pela elaboração, revisão e correção de exames de proficiência de línguas estrangeiras/adicionais nos diversos *campi* da UNIPAMPA, bem como pela elaboração dos respectivos editais. Os membros dessa comissão serão profissionais (servidores da UNIPAMPA ou não) com formação em Letras. É vedado a profissionais sem formação em Letras a elaboração, revisão e correção de exames de proficiência de línguas estrangeiras/adicionais na UNIPAMPA;

III – Comissões de Aplicação de Exames de Proficiência, responsáveis pela aplicação de exames de proficiência de línguas estrangeiras/adicionais nos diversos *campi* da UNIPAMPA. Os membros dessa comissão serão servidores da UNIPAMPA;

IV – Programas, projetos, ações e atividades, que poderão ser desenvolvidas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, preferencialmente de forma articulada entre essas três dimensões, destinados ao incentivo e valorização de vivências multilinguísticas e multiculturais, bem como ao ensino e

aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais para fins de internacionalização da universidade.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º As Políticas Linguísticas da UNIPAMPA são planejadas e articuladas pela Comissão de Políticas Linguísticas, sendo sua gestão compartilhada entre Pró-Reitorias e DAEINTER.

Art. 8º As instâncias integrantes das Políticas Linguísticas da UNIPAMPA terão as seguintes atribuições:

I – à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) compete:

a) fomentar e apoiar atividades artísticas e culturais voltadas à interação em línguas estrangeiras/adicionais dentro e fora da UNIPAMPA, em território nacional ou em outros países;

b) elaborar, lançar e monitorar a execução dos editais de projetos de extensão destinados ao incentivo e valorização de vivências multilinguísticas e interculturais, bem como ao ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais para fins de internacionalização da universidade.

II – à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) compete:

a) apoiar iniciativas que promovam um ambiente multilinguístico e multicultural no âmbito da graduação;

b) proporcionar oportunidades de vivências em línguas estrangeiras/adicionais aos alunos da graduação dentro e fora da UNIPAMPA, em território nacional ou em outros países;

c) viabilizar o reconhecimento de componentes curriculares cursados no exterior;

d) viabilizar o reconhecimento de atividades extracurriculares em línguas estrangeiras/adicionais como horas complementares de graduação.

III – à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) compete:

a) apoiar atividades que proporcionem o multilinguismo de professores, alunos e técnicos administrativos da UNIPAMPA dentro e fora da UNIPAMPA, em território nacional ou em outros países;

b) apoiar iniciativas que promovam um ambiente multilinguístico e multicultural no âmbito da pós-graduação;

c) fomentar a cooperação para pesquisas bilaterais e multilaterais;

d) publicar e monitorar a execução dos editais de exames de proficiência da UNIPAMPA;

e) promover a integração das unidades da UNIPAMPA, agregando grupos de pesquisa emergentes aos grupos com maior experiência internacional;

f) fomentar a escrita acadêmica em línguas estrangeiras/adicionais com vistas à ampliação e projeção internacional da produção intelectual da UNIPAMPA.

IV – à Diretoria de Assuntos Estratégicos, Relações Institucionais e Internacionais (DAEINTER) compete:

a) promover a cooperação interinstitucional e a mobilidade acadêmica;

b) acompanhar tentativas de desburocratização do trânsito de servidores, alunos e veículos da instituição nos países limítrofes à área de abrangência da UNIPAMPA;

c) realizar prospecção de parceiros nacionais e internacionais, prestar assessoria e acompanhar acordos de cooperação linguística e cultural com instituições e agências de fomento;

d) prestar assessoria para firmar acordos de cooperação;

e) promover ações de acolhimento do estudante e professor estrangeiro na UNIPAMPA, bem como de valorização das experiências obtidas por alunos e servidores da UNIPAMPA em suas vivências no exterior.

V – aos *campi* compete:

a) avaliar o contexto local e propor ações consonantes às Políticas Linguísticas da UNIPAMPA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor